



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia na reforma do Unidade Básica de Saúde — UBS São José.

1.1 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

(x) Serviço comum de engenharia: nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de reforma predial com serviços usuais de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de projeto, planilhas, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. Justificativa da contratação

A reforma da Unidade Básica de Saúde São José se faz necessária devido as condições atuais que o prédio se encontra bem como a ampliação para melhora da estrutura proporcionando aos pacientes do serviço um local adequado para atendimento.

3. Dos critérios de aceitação da proposta

3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços? Sim, a proposta deverá:

a) estar adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso;

b) ser assinada pelo representante legal da empresa;

c) conter a razão social da empresa e número do CNPJ;

d) ter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública;

d.1) na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

e) conter a planilha de orçamento, de acordo com o objeto do presente Edital, contendo a composição de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos



estimados pela Administração, bem como o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento;

e.1) A não apresentação da planilha, implica na desclassificação da proposta.

f) conter o cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, bem definidas, em consonância com a planilha do Município, assinado pelo Responsável Técnico;

g) Declaração da licitante de que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento e conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Anexo II do Edital.

Em hipótese alguma, poderá a planilha de orçamento da licitante melhor classificada, ultrapassar os valores previstos na tabela do SINAP – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – IBGE/CEF, do mês referente ao processo licitatório.

4 Habilitação

4.1 Balanço patrimonial, de acordo com o disposto no Art. 70, III da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante tenha executado obra de características compatíveis com o objeto desta licitação.

Observação 1: o atestado deverá ser apresentado em folha timbrada da pessoa jurídica emitente e conter dados de identificação da mesma (ex.: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc).

Observação 2: o atestado não poderá ser emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

b) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico da licitante, tenha executado obra de características compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Declaração da empresa licitante indicando o responsável técnico pela execução do objeto do presente edital, nos moldes do Anexo V deste Edital.

d) Registro ou inscrição da empresa licitante, na entidade profissional CREA/CAU ou outro conselho competente, com indicação do responsável técnico.



5 Da execução do objeto

5.1 Prazo de entrega/execução: O prazo de execução será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

5.2 Formas de entrega/execução

A empresa vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA/CAU, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

A medição mensal dos serviços efetivamente prestados será elaborada pela Contratada, levando em conta, os seguintes critérios:

a) A Contratada registrará os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

b) A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente a planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro.

c) A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

d) A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

e) Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos. O Responsável Técnico deverá orientar os trabalhos e deverá comparecer no local dos serviços de acordo com as horas previstas na planilha orçamentária.

5.3 Local e endereço

Local: Unidade Básica de Saúde São José

Endereço: Capão da Coalhada, s/nº - Interior – Rio Pardo/RS – CEP: 96.640-000.



5.4 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, a ser prestada pelo contratado, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6 Do contrato

6.1 Vigência

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução física da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como o período necessário para medições, recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Gestão e fiscalização

Gestor

Nome: Verônica Marques Lima
Cargo: Secretária de Saúde
Matrícula: 4767-8
E-mail: saúde@riopardo.rs.gov.br

Fiscal

Nome: Fernanda Zinn Iserhard
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 62863/1
E-mail: secdesenvolvimento@riopardo.rs.gov.br

7 Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a proposta financeira, com o valor total do Contrato, bem como em conformidade com o cronograma físico-financeiro do objeto.



O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e devidamente atestados pela fiscalização do Contrato e liquidação da nota de empenho.

A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo.

As notas fiscais/faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maior valor do Município.

Todas as demais despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa Contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirá correção monetária pela variação mensal do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

O reajustamento do valor relativo ao contrato ocorrerá através de:

1) Reajustamento, após o prazo de 1 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, o mês de fevereiro do ano de 2026.

2) O preço inicial será reajustado, mediante a aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) ou de outro índice que passe a substituí-lo.

Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

1) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado.



2) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do Contrato, e que venham a inviabilizar a execução do mesmo nos termos inicialmente pactuados.

1) Para exercício desse direito, a Contratada deverá apresentar pedido instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que demonstrem o desequilíbrio.

8 Dotação orçamentária

8.1 As despesas correrão a conta da dotação:

Projeto atividade	Código da natureza da despesa	Desdobramento
1541	4.4.90.51.91	19052

9 Do valor estimado

9.1 O valor máximo estimado será de R\$ 44.870,13.

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Verônica Marques Lima
E-mail: saude@riopardo.rs.gov.br
Telefone institucional: (51) 3731- 4284

Verônica Marques Lima
Secretária Municipal de Saúde de Rio Pardo